

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 09.266.129/0001-10

NIRE 33.3.0028477-0

Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 30 de outubro de 2023

1. **Hora, Data e Local:** Às 16:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, na sede social Companhia, na Rua Marques de Paraná, nº 110, parte, Centro, Niterói, Rio de Janeiro.




2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos Conselheiros, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social. Presentes: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubiratan de Sousa e Maria Aparecida Fonseca.

3. **Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser. Secretária: Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro.

4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Pela unanimidade dos Conselheiros presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, observados os impedimentos legais, conforme recomendação do Comitê Estratégico e do Comitê de Auditoria e Integridade da Companhia após análise do escopo da operação e características dos instrumentos indicados nos itens abaixo:

4.1. Aprovar, nos termos do artigo 14, itens (k) e (cc), do Estatuto Social da Companhia, a contratação, pela Rio+ Saneamento BL3 S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 42.292.007/0001-74 (“Concessionária”), de financiamento de longo prazo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”), no valor total de até R\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de reais) (“FINEM BNDES”), nos termos a serem previstos em instrumento particular a ser celebrado entre a Concessionária e o BNDES, com a interveniência das Fiadoras (conforme definido abaixo) (“Contrato de Financiamento do BNDES”);

4.2. Aprovar, nos termos do artigo 14, itens (l) e (cc), do Estatuto Social da Companhia, a emissão, pela Concessionária, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries (cada uma, uma “Série”, e “Primeira Série” e “Segunda Série”, respectivamente), da sua 2ª (segunda) emissão, no valor total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e

FUDS GSM JPB   SCDLR  - 1 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



quinhentos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures (conforme definido abaixo), sendo R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da 1ª (primeira) série (“Debêntures da Primeira Série”), e R\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão e cento e cinquenta milhões de reais) correspondentes às Debêntures da 2ª (segunda) série (“Debêntures da Segunda Série” e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as “Debêntures”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais e qualificados, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Emissão” e “Oferta”, respectivamente; sendo a Emissão, quando referida em conjunto com o FINEM BNDES, os “Financiamentos de Longo Prazo”), sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais e Qualificados, da Rio+ Saneamento BL3 S.A.”, a ser celebrado entre a Concessionária, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”), a Companhia, a Vias Participações I S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.679.522/0001-37 (“Vias Participações” e, quando referida em conjunto com a Companhia, as “Acionistas Indiretas”) e a Rio+ Saneamento e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.328/0001-42 (“Rio+ Participações” e, em conjunto com as Acionistas Indiretas, as “Fiadoras”; e “Escritura de Emissão”, respectivamente; sendo a Escritura de Emissão, quando referida em conjunto com o Contrato de Financiamento do BNDES, os “Instrumentos de Financiamento”);

4.3. Aprovar, nos termos do artigo 14, item (m) e (bb), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, em favor (i) BNDES, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das obrigações a serem assumidas pela Concessionária no âmbito Contrato de Financiamento do BNDES (“Obrigações Garantidas do BNDES”), e (ii) dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais e acessórios, presentes e futuros, a serem assumidos pela Concessionária no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando ao pagamento do valor nominal unitário atualizado das Debêntures, da remuneração das Debêntures, dos encargos moratórios que venham a ser devidos pela Concessionária relativos às Debêntures, bem como, quando houver e desde que comprovados, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos que venham a ser incorridos com a excussão de Garantias (conforme será definido na Escritura de Emissão), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais que venham a ser propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, conforme necessárias

FUDS GSM JPB   SCDLR  - 2 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023




CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), conforme aplicável (“Obrigações Garantidas das Debêntures” e, quando referidas em conjunto com as Obrigações Garantidas do BNDES, as “Obrigações Garantidas”), das seguintes garantias reais: (a) alienação fiduciária de (a.1) 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Rio+ Participações detidas pela Companhia (“Ações da Rio+ Participações”); (a.2) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações da Rio+ Participações e das Ações Adicionais da Rio+ Participações (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, incluindo os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos para a Companhia; e (a.3) todas as ações que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações (conforme definido abaixo), venham a ser emitidas pela Rio+ Participações por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Rio+ Participações, bem como todas as ações e valores mobiliários que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações, venham a substituir as Ações da Rio+ Participações, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Rio+ Participações (“Ações Adicionais da Rio+ Participações”), nos termos a serem previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as Acionistas Indiretas, o BNDES e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Rio+ Participações (“Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações”, respectivamente); e (ii) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de mútuos subordinados celebrados e que venham a ser celebrados pela Concessionária, na qualidade de mutuária, e a Companhia, na qualidade de mutuante, nos termos a serem previstos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Vinculadas, Direitos Creditórios, Direitos Emergentes do Contrato de Concessão e Administração de Contas sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Concessionária, as Fiadoras, o BNDES e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios” e “Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Companhia”, respectivamente); sendo certo que tais garantias serão constituídas sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), observados os termos a serem previstos nos respectivos instrumentos;

FUDS GSH JPB   SCDUR  - 3 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.




Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4.4. Aprovar, nos termos do artigo 14, item (m), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, adicionalmente à Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações e à Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Companhia e nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, quaisquer dispositivos referentes a sua liberação, de (i) garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas das Debêntures em relação às Debêntures da Primeira Série (“Obrigações Garantidas das Debêntures da Primeira Série”), com benefício de divisão e de forma não solidária com as fianças corporativas a serem prestadas pela Vias Participações e pela Rio+ Participações em favor das Obrigações Garantidas das Debêntures da Primeira Série, sendo limitada ao percentual a ser indicado na Escritura de Emissão, o qual será determinado em conformidade com a participação acionária detida pela Companhia no capital social da Rio+ Participações da data da emissão das Debêntures; nos termos dos artigos 829, parágrafo único, e 830 do Código Civil (“Fiança Corporativa das Debêntures da Primeira Série – Companhia”); e (ii) garantia fidejussória, na forma de fiança para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas das Debêntures em relação às Debêntures da Segunda Série (“Obrigações Garantidas da Segunda Série”), com benefício de divisão e de forma não solidária com as fianças corporativas a serem prestadas pela Vias Participações e pela Rio+ Participações em favor das Obrigações Garantidas da Segunda Série, sendo limitada ao percentual a ser indicado na Escritura de Emissão, o qual será determinado em conformidade com a participação acionária detida pela Companhia no capital social da Rio+ Participações na data da emissão das Debêntures, nos termos dos artigos 829, parágrafo único, e 830 do Código Civil (“Fiança Corporativa das Debêntures da Segunda Série – Companhia” e, quando referida em conjunto com a Fiança Corporativa das Debêntures da Primeira Série – Companhia, as “Fianças Corporativas – Companhia”), observada, para ambas as Fianças Corporativas – Companhia, a renúncia aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

4.5. Aprovar, nos termos do artigo 14, item (m) e (bb), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Rio+ Participações, em favor do BNDES e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, de (i) alienação fiduciária de (a) 100% (cem por cento) das ações representativas da totalidade do capital social da Concessionária detidas pela Rio+ Participações (“Ações da Concessionária”); (b) todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerentes e oriundos das Ações da Concessionária e das Ações Adicionais da Concessionária (conforme definido abaixo), quer existentes ou futuros, incluindo os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer

FUDS GSM JPB   SCDR  - 4 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

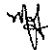


Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pela Concessionária; e (c) todas as ações que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária (conforme definido abaixo), venham a ser emitidas pela Concessionária por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência das ações, distribuição de bonificações, conversão de debêntures de emissão da Concessionária, bem como todas as ações e valores mobiliários que, porventura, a partir da data de celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária, venham a substituir as Ações da Concessionária, em razão de cancelamento das mesmas, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Concessionária (“Ações Adicionais da Concessionária”), nos termos a serem previstos no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Rio+ Participações, o BNDES e o Agente Fiduciário, com a interveniência da Concessionária (“Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária” e “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária”, respectivamente; sendo o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária, quando referido em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações, os “Contratos de Garantia”); e (ii) cessão fiduciária sobre a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de mútuos subordinados celebrados e que venham a ser celebrados pela Concessionária, na qualidade de mutuária, e a Rio+ Participações, na qualidade de mutuante, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Rio+ Participações”), sendo certo que tais garantias serão constituídas sob condição suspensiva, nos termos dos artigos nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, observados os termos a serem previstos nos respectivos instrumentos;

4.6. Aprovar, nos termos do artigo 14, item (m), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Concessionária, em favor do BNDES e dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária sobre (i) a totalidade da Receita Líquida da Concessão (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) auferida pela Concessionária e a ela devida em virtude da concessão para a exploração de serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, dos serviços complementares, a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas do Bloco 3 do Rio de Janeiro, objeto do processo nº 150001/008936/2021, edital de concorrência internacional nº 01/2021, tudo nos termos do Contrato de Concessão (conforme definido abaixo) (“Concessão”), presente e futura, incluindo todos os direitos, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, juros, indenizações e demais encargos, observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13

FUDS GSM JPB   SCOLK  - 5 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.




Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



de fevereiro de 1995, conforme alterada; (ii) todos os demais direitos creditórios emergentes do “*Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares Prestados nos Municípios Localizados no Bloco 3*” celebrado em 28 de março de 2022, entre a Concessionária e o Estado do Rio de Janeiro (“Poder Concedente”), com interveniência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Concessão”); (iii) de cada um dos Contratos do Projeto (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) a serem indicados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e das garantias e seguros correlatos; (iv) dos seguros exigidos no âmbito do Contrato de Concessão e que tenham a Concessionária como beneficiária; (v) todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Concessionária contra o banco depositário das Contas Vinculadas (conforme será definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) como resultado dos valores a serem depositados nas Contas Vinculadas, e seus frutos e rendimentos, incluindo os investimentos a serem permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como a todos e quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (vi) de direitos residuais decorrentes do produto que sobejar de eventual excussão judicial ou extrajudicial de quaisquer das Garantias Reais (conforme abaixo definido); e (vii) todos e quaisquer outros direitos creditórios de titularidade da Concessionária, por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sendo certo que tal garantia será constituída sob condição suspensiva, nos termos dos artigos nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, observados os termos a serem previstos no referido instrumento (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessionária” e, quando referida em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Companhia, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Rio+ Participações, a Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações e a Alienação Fiduciária de ações da Concessionária, as “Garantias Reais”);

4.7. Aprovar, nos termos do artigo 14, item (m), do Estatuto Social da Companhia, a outorga, pela Rio+ Participações, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas das Debêntures, adicionalmente à Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária e à Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Rio+ Participações e nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, quaisquer dispositivos referentes a sua liberação, de (i) garantia fidejussória, na forma de fiança, para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas das Debêntures da Primeira Série, sem benefício de divisão e de forma solidária com a Concessionária e as Acionistas Indiretas em relação ao pagamento das Obrigações

FUDS GSM JPB   SCDR  - 6 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Garantidas das Debêntures da Primeira Série, nos termos dos artigos 829, parágrafo único, e 830 do Código Civil (“Fiança Corporativa das Debêntures da Primeira Série – Rio+ Participações”); e (ii) garantia fidejussória, na forma de fiança para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas das Debêntures da Segunda Série, sem benefício de divisão e de forma solidária com a Concessionária e as Acionistas Indiretas em relação ao pagamento das Obrigações Garantidas das Debêntures da Segunda Série, nos termos dos artigos 829, parágrafo único, e 830 do Código Civil (“Fiança Corporativa das Debêntures da Segunda Série – Rio+ Participações” e, quando referida em conjunto com a Fiança Corporativa das Debêntures da Primeira Série – Rio+ Participações, as “Fianças Corporativas – Rio+ Participações”), observada, para ambas as Fianças Corporativas – Rio+ Participações, a renúncia aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

4.8. Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente, dos Instrumentos de Financiamento e do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Rio+ Saneamento BL3 S.A.*” a ser celebrado entre a Concessionária, as Fiadoras e as instituições financeiras coordenadoras da Oferta (“Contrato de Distribuição”);

4.9. Aprovar, nos termos do art. 14, §2º, (n), do Estatuto Social da Companhia, a manifestação de voto favorável, pela Rio+ Participações, na assembleia geral extraordinária da Concessionária a ser realizada na presente data, em relação às deliberações constantes na respectiva ordem do dia;

4.10. Autorizar a diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à constituição das Fianças Corporativas – Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações e da Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Companhia, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando a: (i) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições dos Instrumentos de Financiamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Distribuição, conforme aplicável; e (ii) a celebração dos Instrumentos de Financiamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Distribuição e de seus eventuais

FUDS GSM JPB   SCDLR 

- 7 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/16

aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à constituição das Fianças Corporativas – Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Rio+ Participações e da Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Companhia, observado o disposto nas deliberações acima;

4.11. Autorizar a diretoria da Rio+ Participações e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à constituição das Fianças Corporativas – Rio+ Participações, da Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária e da Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Rio+ Participações, incluindo, mas não se limitando a: (i) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições dos Instrumentos de Financiamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Distribuição; e (ii) a celebração dos Instrumentos de Financiamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, do Contrato de Distribuição e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à constituição das Fianças Corporativas – Rio+ Participações, da Alienação Fiduciária de Ações da Concessionária e da Cessão Fiduciária de Mútuos Subordinados da Rio+ Participações, observado o disposto nas deliberações acima;

4.12. Autorizar a diretoria da Concessionária e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos necessários relacionados à contratação dos Financiamentos de Longo Prazo e à constituição da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios da Concessionária, incluindo, mas não se limitando a: (i) a discussão, negociação e definição, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, dos termos e condições dos Instrumentos de Financiamento e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) a celebração dos Instrumentos de Financiamento, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de seus eventuais aditamentos, bem como todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos, procurações e/ou demais documentos pertinentes à contratação dos Financiamentos de Longo Prazo e à constituição da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessionária, observado o disposto nas deliberações acima;

4.13. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus respectivos procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima.

FUDS GSM JPB   SCDLR 

- 8 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/16

4.14. Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação das deliberações aprovadas acima.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião, a qual foi lida, aprovada e assinada.

6. **Assinaturas:** João Pedro Backheuser, Presidente. Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro, Secretária. Conselheiros: João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima, Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert e Francisco Ubiratan de Sousa e Maria Aparecida Fonseca.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Niterói, 30 de outubro de 2023.

João Pedro Backheuser
João Pedro Backheuser
Presidente

Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro
Secretária

Conselheiros:

João Pedro Backheuser
João Pedro Backheuser

Carlos Henrique da Cruz Lima
Carlos Henrique da Cruz Lima

Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro


Genilson Silva Melo

Ricardo Bacellar Wuerkert
Ricardo Bacellar Wuerkert

Francisco Ubiratan de Sousa
Francisco Ubiratan de Sousa

Maria Aparecida Fonseca
Maria Aparecida Fonseca

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 184BA2F5597C4F82B6C022F4A122B194
 Assunto: Complete com a DocuSign: RCA SAAB 30.10.23 (Debs Rio+) (vf).docx
 EMPRESA: 120101 SAAB
 ID ORQUESTRA:
 TIPO DOC: JURÍDICO
 NUMERO DO CONTRATO:
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 9
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Yasmin Alves Pinna
 Rua Marques do Paraná
 110
 Niteroi, RJ 24030-211
 governancacorporativa@grupoaguasdobrasil.com.br
 Endereço IP: 201.87.208.25

Rastreamento de registros

Status: Original
 30 de outubro de 2023 | 17:24

Portador: Yasmin Alves Pinna
 governancacorporativa@grupoaguasdobrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Henrique da Cruz Lima
 chcruz.lima@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 179.218.24.104
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 17:38
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 17:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 17:38
 ID: 2986320a-04ab-4601-a2f6-e0ace69177f3

Francisco Ubiratan de Sousa
 ubiratan@waterpar.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.51.114.95
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 17:39
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 17:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 17:39
 ID: f9a43539-11f0-464e-8da4-a30cf914d4f2

Genilson Silva Melo
 genilson.melo@ziparticpacoes.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 191.39.153.237
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 18:13
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 18:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 18:13
 ID: 14119152-868c-470e-b60c-078e6ba57215

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A
 NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos do signatário

João Pedro Backheuser
 jpb@ziparticipacoes.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Assinatura

João Pedro Backheuser

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.218.120.246
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 17:43
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 17:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 17:43
 ID: a260a04b-d297-4d48-a697-473b3b755c46

Maria Aparecida Fonseca
 cidinha1313@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Maria Aparecida Fonseca

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 186.220.89.117
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 17:35
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 17:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 17:35
 ID: 464cbb5-5514-4f06-84f2-8f7f90912a04

RICARDO BACELLAR WUERKERT
 ricw@terra.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Ricardo Bacellar Wuerkert

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 177.79.84.37
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 17:35
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 17:35

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 17:35
 ID: 8af34a72-da42-4509-a4fd-4bd6ae518108

Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro
 silvia.lacerda@ziparticipacoes.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.102.134.82

Enviado: 30 de outubro de 2023 | 17:31
 Visualizado: 30 de outubro de 2023 | 17:34
 Assinado: 30 de outubro de 2023 | 17:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30 de outubro de 2023 | 17:34
 ID: 4da19385-5a18-4201-8c80-398c7c9e149b

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A
 NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

30 de outubro de 2023 | 17:31
30 de outubro de 2023 | 17:34
30 de outubro de 2023 | 17:34
30 de outubro de 2023 | 18:13

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico****Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONSENTIMENTO DE ASSINATURA E REGISTROS ELETRÔNICOS

Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou de acordo com o presente documento e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista de que posso acessar minha via do documento através do endereço <https://app.docusign.com/documents> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de tê-lo recebido por e-mail.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

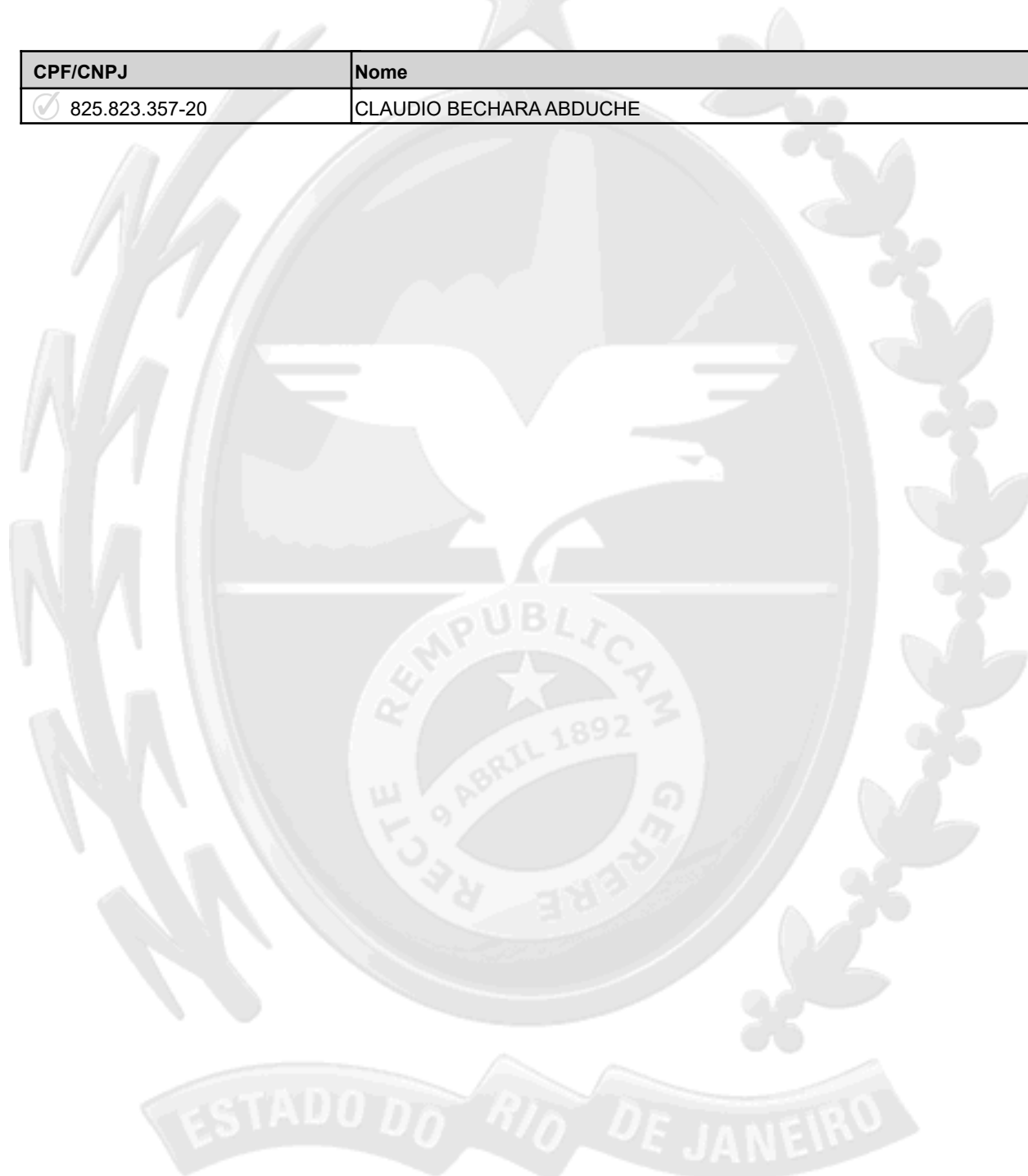




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A, NIRE 33.3.0028477-0, PROTOCOLO 2023/00863784-0, ARQUIVADO EM 10/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005861318, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 825.823.357-20	CLAUDIO BECHARA ABDUCHE



10 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 2023/00863784-0 Data do protocolo: 08/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861318 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 87C6DEDA3C31723C43DE87626BF07F98085C42D82D7DBB1A84FB183C5181CCAC

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

